



Jose J

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 8/2016

**Primeiro outorgante:** Município de Coimbra, NIPC 506 415 082, com sede na Praça 8 de maio, desta cidade, representado por Manuel Augusto Soares Machado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

**Segundo outorgante:** Associação Académica de Coimbra, NIPC 500 032 173, com sede na Rua Padre António Vieira, s/n – 3000-315 Coimbra, representada por José Ricardo Miranda Dias, na qualidade de Presidente da Direção.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em execução da deliberação número que 2093 da Câmara Municipal, tomada em 09/05/2016, com base na Informação n.º 74/DDJ/2016, de 15/04/2016 (SGD n.º 13758/2016), que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa o apoio ao Programa Desportivo da Queima das Fitas.

### Cláusula 2.ª

#### Obrigações do Município

Para garantir o objeto do presente contrato programa, conforme Cláusula Primeira, o Município compromete-se a:

1. Ceder o Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia com isenção de taxas para a realização do Baile de Gala, Baile das Cinco e Chá Dançante;

Joni



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
**COIMBRA**



2. Para a 35ª Edição da Regata Internacional atribuir uma comparticipação financeira de 2.500,00€, presença da Companhia de Bombeiros Sapadores, presença da Polícia Municipal para condicionamento e segurança, reforço de contentores no local da prova, abertura das casas de banho do Pavilhão D, cedência de uma viatura pesada para transporte de material e 20 plantas para o local da prova;
3. Para a realização do Rali Queima das Fitas - 2016 atribuir uma comparticipação financeira de 2.000,00€ e apoio da Polícia Municipal no condicionamento de Trânsito;
4. Ceder o Centro Olímpico de Piscinas Municipais para a realização do IX Meeting Cidade de Coimbra em Natação/ XVIII Torneio internacional Queima das Fitas e atribuir comparticipação financeira de 5000,00€.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações da Associação Académica de Coimbra.**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Enviar ao 1º Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa, até à data de vigência do presente contrato;
2. Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante e com outras instituições desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1º Outorgante, em ações desportivas de interesse municipal;
3. Colocar o logotipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Acompanhamento e controlo do contrato-programa**

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Vigência**

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2017.



*Handwritten signature*

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Resolução do contrato**

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Publicitação do apoio**

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Disposições finais**

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei;
2. Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o Tribunal Administrativo competente;
3. Ao presente contrato aplica-se, subsidiariamente, o previsto no Decreto Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro e no Código de Contratos Públicos.



Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2016, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

**O Município de Coimbra**

8.2.2017

(Manuel Augusto Soares Machado)

**Associação Académica de Coimbra**

(José Ricardo Miranda Dias)

Min. : NV

Elab. : NV

Conf. : FP

Serv. Emissor:DDJ